



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE VENTANIA Estado do Paraná torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, objetivando o contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica, hidráulica, elétrica e funilaria, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme tabela AUDATEX, para os veículos ônibus, micro ônibus e caminhões da Prefeitura Municipal de Ventania/PR, de acordo com as condições e especificações do Anexo I deste edital. Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3 - O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 - Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5 - A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ventania - Pr, iniciando-se no dia **25/01/2018, às 09:00 horas.**

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica, hidráulica, elétrica e funilaria, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme tabela AUDATEX, para os veículos ônibus, micro ônibus e caminhões da Prefeitura Municipal de Ventania/PR, de acordo com as condições e especificações do Anexo I deste edital.

2.2 - As peças e acessórios deverão seguir valores da tabela AUDATEX, devendo a proponente oferecer o desconto sobre a tabela, sendo o desconto mínimo de 10% (dez por cento), e no caso em que as peças aplicadas nos equipamentos não constarem na respectiva tabela, pra obtenção dos valores de referência serão aplicados o valor de mercado.

2.3 - O preço máximo global para o presente certame importa em **R\$ 522.950,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).**

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados que tenham seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2 - Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

3.3 - Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, porém contém itens com cota reservada para as mesmas conforme mencionado no termo de referência, considerando o Artigo 48 inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como o cadastro de fornecedores existente neste Município;

3.3.1 - Nos itens cota reservada somente poderão participar as empresas enquadradas como Micro, Pequena Empresa e MEI's.

3.3.2 - O fato de existir itens com cota reservada para Micro, Pequena Empresa e MEI's, não exclui sua participação nos demais itens.

3.3.3 - ITENS - CP (Cota Principal) – correspondente até 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos Itens do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro empreendedores Individuais – MEI.

3.3.4 - ITENS - CR (Cota Reservada) – correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos Itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro empreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.3.5 - Os itens (Cota Reservada) serão identificados com a sigla (CR) na frente da descrição de cada item com cota reservada.

3.3.6 - Com relação aos itens da cota reservada deverá ser observado conforme abaixo:

3.3.7 - Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

3.3.8- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada, ou seja, sempre prevalecerá o menor preço.

3.3.9- Se houver somente a participação de empresas enquadrada como Micro, Pequena Empresa e MEI's, será considerada vencedora dos dois lotes a que oferecer o maior percentual de desconto e menor valor da mão de obra **NO DA COTA RESERVADA**

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, serão aceitas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo o **original e cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**, que contenha fotografia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

4.4 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e devesa estar fora dos envelopes 01 e 02.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e devesa estar fora dos envelopes 01 e 02.

5.3 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, as seguintes inscrições:**

ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 1/2018

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 1/2018

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta devesa ser elaborada conforme modelo do termo de referencia, em papel timbrado da empresa com assinatura do responsável.

6.2 - A proposta de preço devesa conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco, número da conta corrente, agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Cédula de identidade e CPF do representante da empresa.

b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de cada item cotado em conformidade com as especificações do Termo de Referencia Anexo I, do Edital.

c) Afirmação da empresa de que irá cumprir os requisitos que compõe na **Declaração de Compromisso com a Proposta de Preços, conforme modelo do **anexo X**, o qual devesa estar dentro do envelope nº 1.**

6.3 - As licitantes devesão indicar na proposta o percentual de desconto a ser concedido para o fornecimento de peças durante a execução dos serviços, considerado como base o valor constante na tabela AUDATEX.

6.4 - No caso em que as peças a serem aplicadas nos veículos não constarem na tabela, os valores de referência serão indicados pela Secretaria de Administração, em conjunto com o setor solicitante, tomando como base outro sistema de indicação de preço congênere existente no mercado.

6.5 - A proponente devesa indicar para os serviços de mão de obra um desconto único sobre o preço máximo fixado, com base em 01 (uma) hora de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

6.6 - O tempo de serviço destinado a mão de obra, deverá obrigatoriamente seguir as descrições contidas na **Tabela de Tempo Padrão**, utilizada pelos Fabricantes ou respectivas Concessionárias Autorizadas.

6.7 - O percentual de desconto aplicado para Peças Originais no mínimo 10% (vinte por cento) e para mão de obra 10% (dez por cento).

6.8 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes, quais Licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

6.9 - Não havendo pelo menos, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.10 - O Pregoeiro, no curso da sessão, classificará a proponente com a melhor oferta (com o maior índice de desconto) e as demais proponentes com as ofertas com índices até 10% (dez por cento) inferiores àquela, as quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro.

6.11 - O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da respectiva proposta classificada com maior índice de desconto ofertado, e as demais, em ordem decrescente de percentual de desconto, devendo sempre encaminhar novos lances com índice maior ao anteriormente oferecido.

6.12 - No caso de propostas que apresentarem o mesmo percentual de desconto, e ao final da sessão permanecerem empatadas, o desempate será por sorteio, a ser realizado na mesma sessão.

6.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lance verbal e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas para o lote em disputa.

6.14 - Sendo aceitável a proposta de maior índice de desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme previstas neste edital.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

7.1 - Habilitação Jurídica

Ato constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo desnecessária sua reapresentação quando apresentado junto aos documentos de credenciamento.

7.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).

d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (CICAD).

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

h) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, em plena vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

7.2.1 - Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo III**.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **anexo IV**.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Ventania PR, conforme modelo do **anexo V**.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **anexo VI**.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do **anexo VII**.
- f) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR anexo XII.

7.3 - Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo constar o prazo de sua validade.
- b) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- c) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

7.3.1 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.3.2 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.3.3 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos documentos de credenciamento dos interessados, e recolhimento dos envelopes de propostas e documentos de habilitação.

8.2 - Terminado o recolhimento dos documentos de credenciamento e envelopes, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem descontos baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1 - No tocante aos descontos ofertados, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das ofertas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos as ofertas unitárias. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do desconto ofertado da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes.

8.4 - Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de maior desconto em porcentagem e,
- b) Todas as demais que apresentem proposta até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.4.1 - Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem decrescente de porcentagem, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de desconto ofertado.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar será a primeira na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em percentual de desconto distintos e crescentes, maiores à proposta de maior desconto ofertado.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.10 - Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos descontos ofertados, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto, com vistas ao aumento do desconto ofertado, e conseqüente redução do preço a ser pago pela Administração Municipal.

8.12 - Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da proponente que a tiver formulado, verificando-se o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2 - O Administração Municipal bem como o Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será inabilitada.

8.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

8.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor da mesma, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a proponente que quiser interpor recurso deverá seu representante credenciado manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis conforme Inciso XVIII do Art. 4º, da Lei 10.520/02.

9.1.1 - Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

9.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada das proponentes, importará a extinção do direito de recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do procedimento licitatório à autoridade competente para a homologação.

9.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10 - DOS PRAZOS

10.1 - A proponente declarada vencedora deverá apresentar nova proposta readequada ao seu último lance ofertado ou negociado, **no máximo em 2 (dois) dias úteis contados do término da sessão do Pregão.**

10.2 - Os orçamentos dos serviços de reparos e peças deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar do envio da solicitação do mesmo, e os serviços deverão ser iniciados imediatamente, após a aprovação do responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

10.3 - Na ocasião de solicitação de peças, as mesmas deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da requisição das mesmas.

11 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 - As peças e os serviços serão solicitados, através de requisições, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

11.2 - As peças requisitadas deverão ser entregues no pátio das máquinas, situado na Rua Julio Bueno de Camargo nº 226, centro, neste município, correndo a expensas da proponente contratada as despesas decorrentes de frete.

11.3 - A Contratada garantirá a qualidade total dos serviços e peças, durante o prazo mínimo de 90 (noventa).

11.4 - Os tempos dos serviços de mão de obra, deverão obrigatoriamente seguir as descrições contida na **Tabela de Tempo Padrão**, utilizada pelos Fabricantes ou respectivas Concessionárias Autorizadas.

11.5 - Os preços das peças terão como base a tabela AUDATEX.

11.6 - Para facilitar a leitura dos orçamentos das peças, solicita-se que sejam apresentadas/descritas em ordem alfabética.

11.7 - Na eventualidade de não constar valores nas respectivas tabelas das peças aplicadas nos equipamentos, será aplicado como referência os valores de mercado.

11.8 - Os serviços (mão de obra) e substituição das peças somente poderão ser efetuados mediante apresentação de orçamento prévio descrevendo as peças e a quantidade de horas a serem utilizadas para a execução e quais serviços, ficando sujeito a **aprovação e autorização por escrito** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sem a qual não deverá ser executado sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

11.8.1 - A execução das obrigações contratuais, integrantes desta licitação será fiscalizada pela comissão, denominada **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, designada pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, os quais terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização de execução, entre outras atribuições.

11.8.2 - A execução dos serviços deverá ocorrer nas próprias instalações da Contratada ou, excepcionalmente, deverá também estar disponível para fazer atendimentos fora das suas instalações da sua sede, em área de abrangência do Município.

11.9.3 - Os serviços de guincho e munck devem ser fornecidos pela Contratada, para área de abrangência do município, sem nenhum ônus para o Município.

11.9.4 - Para execução dos serviços de reforma completa, deverá ser feito na oficina de propriedade da Contratada, a qual ficará responsável pelo transporte até a sua sede, todavia, com relação à manutenção básica, este deverá ser feito onde se encontrar o veículo.

11.9.5 - Todos os serviços bem como peças deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo a descrição dos mesmos, quantidades, preço unitário e total, em conformidade com a requisição de compras.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

12.3 - O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes deste procedimento licitatório, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, mas sem se limitar as mesmas:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	640	05.001.15.452.0006.2012	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2018	660	05.001.15.452.0006.2012	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2018	1220	06.001.12.361.0007.2021	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2018	1320	06.001.12.361.0007.2021	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2018	1920	09.001.10.301.0010.2033	303	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2018	2050	09.001.10.301.0010.2033	303	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal, o qual deverá conter modalidade e número da licitação, número de contrato de prestação de serviços, agência e número de conta para depósito. Em caso de “venda”, a Nota Fiscal deverá ser do tipo Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1-A, conforme determinação das receitas Federal e Estadual.

14.2 - Os pagamentos pelos serviços prestados e aquisição das peças, serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de relatórios assinados pela Contratada e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e das Notas Fiscais devidamente atestadas.

14.3 - Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito bancário, conforme instrução normativa nº 45/2010, regulamentada nos Artigos nº 216 e 239 e seus parágrafos do regimento interno do Tribunal de Contas do Paraná.

15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

15.1 - A proponente que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

15.2 - Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Ventania e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através de correspondência redigida e assinada em original na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania/PR, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

17.1.1 - Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

17.2 - O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, nos mesmos moldes mencionadas no subitem 16.1.

17.2.1 - Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

17.2.2 - A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.2.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

17.4 - A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

17.7 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.7.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.8 - O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.10 - O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

17.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.

17.12 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta.

Anexo III – Modelo de Procuração.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VI – Modelo de Declaração de que não se encontra em débito com fornecimento.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de aceitabilidade.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo X – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

Anexo XI – Modelo de Declaração de Compromisso com a Proposta de Preços.

Anexo XII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.

Anexo XIII – Minuta do Contrato.

17.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Tibagi-PR, por mais privilegiado que outro seja.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos dez dias de janeiro de 2018.

Antônio Helly Santiago
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente termo tem por objeto a realização de procedimento de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica, hidráulica, elétrica e funilaria, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme tabela AUDATEX, para os veículos ônibus, micro ônibus e caminhões da Prefeitura Municipal de Ventania/PR, de acordo com as condições e especificações abaixo mencionadas.

2 - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a real necessidade de se realizar a devida manutenção dos veículos caminhões, ônibus e micro ônibus, da frota do município, com o intuito de manter os mesmos em perfeito funcionamento, dando maior segurança aos motoristas, bem como para melhor atender os munícipes, é de fundamental importância a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa que venha a prestar esses serviços.

LOTE 1: CR

LOTE: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Desconto mínimo	Valor máximo total
1	14317	PEÇAS ORIGINAIS E PARALELAS PARA VEICULOS PESADOS ONIBUS E CAMINHÕES (CR)	92.500,00	R\$	10%	92.500,00
2	14757	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECANICA, ELETRICA, HIDRAULICA, FUNILARIA (CR)	287,50	HS	10%	38.237,50
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS DO LOTE R\$						130.737,50

LOTE 2: CP

LOTE: 2						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Desconto mínimo	Valor máximo total
1	14320	PEÇAS ORIGINAIS E PARALELAS PARA VEICULOS PESADOS ONIBUS E CAMINHÕES (CP)	277.500,00	R\$	10%	277.500,00
2	14758	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECANICA, ELETRICA, HIDRAULICA, FUNILARIA. (CP)	862,50	HS	10%	114.712,50
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS DO LOTE R\$						392.212,50

1 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

1.1.1 - Os funcionários da empresa deverão se deslocar até o local indicado, visando a celeridade no atendimento.

1.2.1 - Os serviços considerados de pequeno porte deverão ser realizados no pátio de máquinas do município, (**para poder facilitar a fiscalização dos serviços e troca de peças**) caso haja necessidade de deslocamento dos veículos fora do município todas as despesas de transporte ficara por conta da contratada, quando solicitado a prestação de serviço a empresa deveser apta a prestar os serviços em no Máximo de 5 (cinco) horas.

1.2.2 - A Administração efetuará diligências a qualquer tempo para verificar as outorgas apresentadas pela Contratada, sendo facultada a recusa de empresas credenciadas que não possuam a habilitação supra descrita.

1.2.3 - Fornecer a Secretaria responsável, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária, por sistema informatizado e também disponibilizar o código de cada peça orçada para facilitar a conferencia.

1.2.4 - O pedido de orçamento prévio para serviços de veículos será encaminhado à empresa somente através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou da Secretaria Municipal de Administração.

1.2.5 - As notas fiscais deverão ser lançadas no sistema informatizado e os originais deverão ser encaminhadas pela empresa Contratada ao Órgão responsável pelo veículo, que deverá analisá-las e encaminhá-las ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

1.2.6 - Aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, garantia dos serviços de no mínimo 3 (três) meses

1.2.7 - A critério do Contratante, as peças a serem aplicadas deverão passar por inspeção, realizada por funcionário autorizado ou eventualmente, por técnico contratado para este fim.

1.2.9 - A Contratada ficará obrigada a manter a guarda das peças que vierem a ser substituídas por um período mínimo de 100 (cem) dias contados da entrega do serviço solicitado, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento em embalagem resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo do qual foi retirada, a solicitação de serviço, bem como número do orçamento e da Nota Fiscal e a descrição das peças.

2.0 - As peças substituídas poderão ainda a critério do Contratante ser retiradas mediante recibo expedido pela Contratada e devidamente assinado com identificação da pessoa que realizar a retirada, desde que devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.1 - Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

2.2 - Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, do funcionário auditor autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, e/ou pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.3 - Oferecer serviços gratuitos de guincho, socorrendo os veículos parados em locais de ação de serviço da mesma ou rebocá-los, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, para local determinado, para realização dos concertos/reparos necessários ao seu perfeito funcionamento.

2.4 - Executar os serviços em caráter prioritário depois de autorizado pelo Contratante, independentemente da ordem de chegada, ou montante de serviços agendados ou em execução pela Contratada.

2.5 - Fornecer a Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos, etc., que servirão de referência para a execução dos serviços.

2.6 - Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo ao Setor responsável.

2.7 - A Secretaria de Administração ou Setor responsável pelo veículo reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo a empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos dez dias de janeiro de 2018.

Luiz Mário de Oliveira
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

Simone de Fátima Marcondes R. de Melo
Secretária Mun. de Educação

Marcelo Bahnert de Camargo
Secretário Mun. de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2018

PREZADOS SENHORES,

Em atenção ao edital de licitação Pregão Presencial n° 1/2018, apresentamos nossa proposta, para prestação de serviços de mecânica, hidráulica, elétrica e funilaria, com fornecimento de peças e mão de obra, através de desconto a ser praticado sobre a tabela AUDATEX, para os veículos ônibus, micro ônibus e caminhões da Prefeitura Municipal de Ventania/PR, de acordo com as condições e especificações do edital.

LOTE 1- CR

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO PROPOSTO %
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES	
02	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – VALOR MÁXIMO DE R\$ 130,00/HR	
TOTAL % DESCONTO OFERTADO = ITEM 1 + ITEM 2		

LOTE 2 - CP

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO PROPOSTO %
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES	
02	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – VALOR MÁXIMO DE R\$ 130,00/HR	
TOTAL % DESCONTO OFERTADO = ITEM 1 + ITEM 2		

Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma.

Em, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável pela empresa
Carimbo/ CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº., quem confere(em) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante o Município de Ventania Pr no que se referir ao Pregão Presencial nº 1/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação de validade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Ventania - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 1/2018, instaurado por esse Município de Ventania, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Ventania - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 1/2018

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 1/2018, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Ventania - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 1/2018

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 1/2018, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Ventania.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

Prefeitura Municipal de Ventania - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 1/2018

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome da empresa e CNPJ)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Ventania - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 1/2018

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 1/2018, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Ventania - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 1/2018

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 1/2018.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP

À

Prefeitura Municipal de Ventania - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 1/2018

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) **Declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Ventania - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 1/2018

Nome da empresa, CNPJ nº., sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial relativa ao objeto desta licitação, modalidade Pregão Presencial nº 1/2018, com vistas e conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Ventania.

- **Declaração da licitante** de que a garantia das peças será de no mínimo, **03 (três) meses**, caso não conste outra data em razão da singularidade do produto, contados da efetiva entrega pelo fornecedor e que, durante o prazo de validade, os produtos defeituosos serão substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para o Município de Ventania.
- Declaramos que em nossos preços estão computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.
- Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias
- Prazo de entrega dos produtos: conforme edital
- Condições de pagamento: conforme edital

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO XII

Dados da empresa proponente

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ventania /Pr.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2018, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 201__.

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO XIII

MODELO DE MINUTA DE CONTATO

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VENTANIA** e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Ventania, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antonio Helly Santiago, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.202.544-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 37.444.1909-68, e,

CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, com sede a **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, na cidade de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, inscrita no CNPJ nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador Sr. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTANTE>**, portador da Cédula de Identidade RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>** e do CPF/MF sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>**, na cidade de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREPRESENTANTE>**, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a prestação de serviços de mecânica, hidráulica, elétrica e funilaria, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme tabela AUDATEX, para os veículos ônibus, micro ônibus e caminhões da Prefeitura Municipal de Ventania/PR, de acordo com o discriminado a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de prestar em estrita observância na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Presencial nº 1/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em __/__/2018.

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital e anexos da licitação, especificações, proposta da contratada, pareceres e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global previsto para a execução do presente contrato é de R\$ **<VALORCONTRATADO>** (**<VALORCONTRATADO#E>**), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Único - O custeio das despesas oriundas do presente contrato correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados nas seguintes dotações orçamentárias, mas sem se limitar as mesmas:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	640	05.001.15.452.0006.2012	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2018	660	05.001.15.452.0006.2012	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2018	1220	06.001.12.361.0007.2021	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2018	1320	06.001.12.361.0007.2021	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2018	1920	09.001.10.301.0010.2033	303	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2018	2050	09.001.10.301.0010.2033	303	3.3.90.39.19.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E REDUÇÕES

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade contratada até o limite de 25% do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atestado de recebimento dos serviços requisitados, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

Parágrafo único - Os valores para pagamento serão processados com a aplicação dos descontos ofertados para cada item de cada lote, sobre os preços da tabela AUDATEX para as peças aplicadas, e para a mão de obra sobre o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) valor da hora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo de entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 3 (três) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo primeiro - Compete a Secretaria de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo segundo - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (*dez*) dias procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços que vierem a ser requisitados, em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da requisição de compra dos mesmos.

Parágrafo primeiro - Somente será admitida alteração do prazo de entrega, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo segundo - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridas com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo terceiro - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado, deverá comunicar à CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

Parágrafo quarto - Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos serviços executados, bem como das peças aplicadas, devendo observar os prazos de validade quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - Os funcionários da contratada deverão se deslocar até o local indicado, visando a celeridade no atendimento.

11.2 - Os serviços considerados de pequeno porte deverão ser realizados no pátio de máquinas do município, (**para poder facilitar a fiscalização dos serviços e troca de peças**) caso haja necessidade de deslocamento dos veículos fora do município todas as despesas de transporte ficara por conta da contratada, quando solicitado a prestação de serviço a empresa devesa estar apta a prestar os serviços em no Máximo de 5 (cinco) horas.

11.3 - Fornecer a Secretaria responsável, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária, por sistema informatizado e também disponibilizar o código de cada peça orçada para facilitar a conferência.

11.4 - O pedido de orçamento prévio para serviços de veículos será encaminhado à empresa somente através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou da Secretaria Municipal de Administração.

11.5 - As notas fiscais deverão ser lançadas no sistema informatizado e os originais deverão ser encaminhadas pela empresa Contratada ao Órgão responsável pelo veículo, que deverá analisá-las e encaminhá-las ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

11.6 - Aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, garantia dos serviços de no mínimo 3 (três) meses

11.7 - Avisar ao Contratante, para realização de inspeção nas peças a serem aplicadas, a qual será realizada por funcionário autorizado ou eventualmente, por técnico contratado para este fim.

11.8 - A Contratada ficará obrigada a manter a guarda das peças que vierem a ser substituídas por um período mínimo de 100 (cem) dias contados da entrega do serviço solicitado, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento em embalagem resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo do qual foi retirada, a solicitação de serviço, bem como número do orçamento e da Nota Fiscal e a descrição das peças.

11.9 - As peças substituídas poderão ainda a critério do Contratante ser retiradas mediante recibo expedido pela Contratada e devidamente assinado com identificação da pessoa que realizar a retirada, desde que devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

11.10 - Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

11.11 - Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, do funcionário auditor autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, e/ou pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

11.12 - Oferecer serviços gratuitos de guincho, socorrendo os veículos parados em locais de ação de serviço da mesma ou rebocá-los, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, para local determinado, para realização dos concertos/reparos necessários ao seu perfeito funcionamento.

11.13 - Executar os serviços em caráter prioritário depois de autorizado pelo Contratante, independentemente da ordem de chegada, ou montante de serviços agendados ou em execução pela Contratada.

11.14 - Fornecer a Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos, etc., que servirão de referência para a execução dos serviços.

11.15 - Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo ao Setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

Os serviços objetos deste contrato serão recebidos por pessoa designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>) dias contados da assinatura do presente contrato, ou seja, de <DATAINICIOVIGENCIA> à <DATAFIMVIGENCIA>; podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 2 (dois) dias após entrega da solicitação a CONTRATADA, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo único - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos <DATAINICIOVIGENCIA#E>.

ASSINATURAS.